



DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, telefone: () _____, DECLARO para fins de percepção de **PENSÃO VITALÍCIA OU TEMPORÁRIA**, nos termos do disposto no art. 217 da Lei nº 8.112/1990 e de acordo com o Manual de Aposentadorias e Pensões Cíveis e Normas Complementares do Tribunal de Contas da União que:

1. Não percebo outro benefício de pensão do Erário

Percebo a(s) seguinte(s) pensão(ões) paga(s) do Erário:

Órgão/Entidade: _____

Natureza: _____

Órgão/Entidade: _____

Natureza: _____

2. Dados do Instituidor

Nome: _____

SIAPE: _____ Data do falecimento: ____/____/____

Grau de Parentesco: _____

3. Estou ciente de que:

• Devo me **RECADASTRAR ANUALMENTE**, no **mês do meu aniversário**, em qualquer agência do banco onde receba a pensão civil.

• Constitui crime, previsto no art. 299 do código penal brasileiro, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que, a penalidade aplicada no seu descumprimento, varia entre a reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e a reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

• De acordo com o art. 219 da Lei nº 8.112/90, a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

• Conforme o art. 225 da Lei nº 8.112/90, ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro(a) e de mais de 2 pensões.

RECIFE, ____ de _____ de 20____

Assinatura